## DECRETO N.º 189, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: "Cria o cargo de Coordenador Municipal de Bandas e Fanfarras."

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 53 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações,

considerando o que determina o artigo 53 da Lei Complementar nº 99/2008, que autoriza o Prefeito Municipal, a instituir por Decreto, cargos que compõem a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei;

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica criado 01 (um) Cargo de Coordenador Municipal de Bandas e Fanfarras, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Art. 2º A Coordenadoria criada por este Decreto será exercida por 01 (um) Coordenador, em Cargo Comissionado, cuja remuneração é correspondente a simbologia CC2, instituída pela Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações.
- Art. 3º O Coordenador Municipal de Banda e Fanfarras fica subordinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Art. 4º O Coordenador Municipal de Bandas e Fanfarras exercerá as seguintes atribuições:
- I Desenvolver atividades que envolvam a organização e montagem das fanfarras do Município, levando-se em conta os instrumentos disponíveis e todos os ritmos existentes, bem como o descobrimento de novos talentos entre outras atividades;
- II Promover a execução de peças musicais pelas bandas das diversas unidades escolares, dando treinamentos e ensinando aos estudantes os princípios e regras técnicas de cada instrumento musical, orientando-os na execução dos mesmos;
- III Analisar a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências e aptidões dos mesmos;
- IV Elaborar programas de atividades, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e objetivos visados;



## Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

- V Zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais;
- VI Organizar e Participar de eventos cívicos sociais;
- VII Reparar instrumentos, zelando por sua qualidade, seu bom estado de conservação;
- VIII Orientar os membros da banda ou fanfarra no sentido do bom uso dos equipamentos musicais;
  - XIX Divulgar a música popular e hinário pátrio;
- X Coordenar a distribuição dos músicos, de forma a obter o equilíbrio e a harmonia dos instrumentos;
- XI Selecionar as composições musicais que poderão ser interpretadas nos grupos desenvolvidos;
- XII Zelar pela disciplina dos encontros, aplicando os princípios básicos das questões éticas e de convivência social;
- XIII Executar tarefas administrativas, de planejamentos e de manutenção dos instrumentos da banda durante o período de férias escolares;
  - XIV Elaborar, promover e executar outras atribuições afins.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes Prefeito Municipal